

## Proposta n.º JF 40/2018

### Alienação do autocarro de passageiros da marca Volvo

Considerando que com a agregação das Freguesias de Agualva e de Mira Sintra, a Junta de Freguesia ficou com a gestão de dois autocarros com capacidade individual para o transporte de 53 passageiros;

Considerando que o número de pedidos de cedência simultânea não justifica a existência de dois autocarros;

Considerando que pela sua idade, um dos autocarros já não pode efetuar o transporte de crianças;

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra rescindiu o Protocolo celebrado para a cedência e utilização dos autocarros por parte do município;

Considerando que o apoio financeiro efetuado pela Câmara Municipal de Sintra é apenas relativo a um autocarro;

Considerando a idade, o número de quilómetros e os elevados custos de manutenção do autocarro da marca Volvo com a matrícula 82-62-IX, cuja ficha de cadastro se junta em anexo e se considera parte integrante da presente proposta;

Considerando que apesar da deliberação n.º JF 07/2016, de 12 de janeiro, a alienação deliberada não se concretizou devido à possibilidade de aquisição municipal, o que não veio a ocorrer.

Considerando o previsto no número 1 do artigo 10.º do Regulamento interno do cadastro e inventário;<sup>1</sup>

Considerando o previsto na alínea kk) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que define a competência da Junta de Freguesia para a alienação de bens móveis.<sup>2</sup>

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere aprovar:

1. O programa do procedimento e o caderno de encargos para alienação do autocarro de passageiros Marca Volvo, com a matrícula 82-62-IX, pelo valor de €10.000 (dez mil euros), nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, que se anexam e são parte integrante da presente proposta.
2. A designação do Júri do Procedimento, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte composição:
  - Presidente: João Castanho, Vogal do Executivo;
  - 1.º Vogal Efetivo: Helena Cardoso, Vogal do Executivo;

---

<sup>1</sup> **Artigo 10.º - Formas de alienação**

1- Compete à Junta de Freguesia a elaboração dos processos de alienação dos bens que sejam considerados de dispensáveis.

<sup>2</sup> **Artigo 16.º - Competências materiais**

1- Compete à Junta de Freguesia: kk) Adquirir e alienar bens móveis;

- 2.º Vogal Efetivo: Sara Almeida, Assistente técnica da Junta de Freguesia;
  - 1.º Vogal Suplente: Ana Marinho, Assistente técnica da Junta de Freguesia;
  - 2.º Vogal Suplente: Dâmaso Martinho, Vogal do Executivo.
3. Delegar no Júri do Procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente a prestação de esclarecimentos e a prorrogação do prazo para apresentação das propostas.

AgualvaCacém, 15 de fevereiro de 2018

X



---

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

**Proposta n.º JF 40/2018**

Alienação do autocarro de passageiros da marca Volvo

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	X	1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	X	4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2018.02.22, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_

O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

O 1.º Vogal: Helena Cardoso

O 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: Ricardo Varandas

O 4.º Vogal: \_\_\_\_\_



## PROGRAMA DO CONCURSO

---

### ALIENAÇÃO DE AUTOCARRO DE PASSAGEIROS MARCA VOLVO



## Artigo 1.º

### **Objeto**

O presente Programa do Procedimento reporta-se em regime de ajuste direto para a alienação de autocarro de passageiros da marca Volvo, com a matrícula 82-62-IX.

## Artigo 2.º

### **Entidade Adjudicante**

A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, pessoa coletiva n.º 510 833 896 com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, com o telefone n.º 219 145 487, com o fax n.º 219 146 129 e com o endereço de correio eletrónico geral@jf-agualvamisra.pt.

## Artigo 3.º

### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, por deliberação do órgão executivo datada de 22/02/2018.

## Artigo 4.º

### **Preço Base**

1. O preço base para a alienação do autocarro é de € 10.000,00 (dez mil euros).

## Artigo 5.º

### **Documentos que constituem as propostas**

1. A proposta é ainda constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, II e III, ao presente Programa do Procedimento, na qual o Concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
  - b) O Concorrente pode ainda apresentar os documentos que, em função do objeto do Contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar;
  - c) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.

## Artigo 6.º

### **Critério de adjudicação**

O critério de apreciação das propostas é unicamente o fator preço.

## Artigo 7.º

### **Prazo e local de apresentação das propostas**

1. O prazo de entrega das propostas ocorrerá durante o prazo de 10 dias, contados desde a data de publicação do Anúncio no Diário da República.
2. As informações referentes ao presente concurso podem ser consultadas no sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra: ([www.jf-agualvamirasintra.pt](http://www.jf-agualvamirasintra.pt)), ou nas instalações da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.
4. As candidaturas deverão ser entregues devidamente identificadas, em envelope opaco e fechado, contra recibo, até às quinze horas do dia do termo do prazo para a entrega de propostas.
5. Se o concorrente optar pelo envio da candidatura através do correio será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o supracitado prazo limite.
6. Em qualquer dos referidos casos, a entrega ou envio das candidaturas deverá ser feito para a seguinte morada:

Rua António Nunes Sequeira, 16 B  
2735-054 AgualvaCacém

## Artigo 8.º

### **Aberturas das propostas**

A abertura pública das propostas terá lugar no prazo de 10 dias seguintes ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas dez horas, na Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, sítio na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém.

## Artigo 9.º

### **Audiência prévia**

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.
3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.
4. Salvo decisão expressa em contrário, a entidade competente para a realização da audiência prévia é o Júri de Concurso.

## ANEXOS – PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

### ANEXO I

#### Modelo de declaração

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A.º, conforme aplicável]**

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
  - a)...
  - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



## ANEXO II

### Modelo de declaração

#### [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
  2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
  3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

### **ANEXO III**

### **PROPOSTA DE PREÇO**

..... (indicar firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do ajuste direto denominado "Alienação de autocarro de passageiros Marca Volvo, propõe-se em adquiri-lo em conformidade com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, pelo valor de \_\_\_\_\_ Euros (em algarismos e por extenso).

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Judicial de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinatura



## CADERNO DE ENCARGOS

---

### ALIENAÇÃO DE AUTOCARRO DE PASSAGEIROS MARCA VOLVO

## Artigo 1.º

### **OBJETO**

O objeto do presente procedimento consiste na alienação a título oneroso, de autocarro de passageiros, com as seguintes características:

- Marca Volvo
- Modelo B12
- Lotação: 55 passageiros + motorista
- Quilometragem: 289002
- Ano da matrícula: 19-09-1997
- Matrícula: 82-62-IX

## Artigo 2.º

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 1) O autocarro será entregue no estado em que se encontra, não havendo por parte da Junta de Freguesia de Aigualva Mira Sintra, nenhuma intervenção antes da entrega.
- 2) Quaisquer que sejam as dificuldades que sobrevenham, não será alterado o valor da adjudicação, entendendo-se que o Adjudicatário se inteirou devidamente, antes da apresentação da proposta, das condições e do local em que se encontrava o equipamento adquirido.

## Artigo 3.º

### **RECOLHA DO AUTOCARRO**

O Adjudicatário deverá proceder à recolha da viatura no prazo máximo de 15 dias corridos contados da data de pagamento da totalidade do preço.

## Artigo 4.º

### **PAGAMENTO**

O pagamento será feito da seguinte forma:

- 30% após a adjudicação;
- 70% com a entrega do autocarro.

## Artigo 5.º

### **FORO COMPETENTE**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

## Artigo 6.º

### **CONTAGEM DOS PRAZOS**



Os prazos previstos são contínuos, correndo aos sábados, domingos e dias feriados.

## Ficha de Cadastro

Data: 20/03/2018

## Veículos

Número de Inventário: 748 Viatura Volvo Matricula 82-62-IX

Classe: 202 Gasóleo

Tipo: 04 Pesados de Passageiros

Bem: 04 Mais de 3000

<b>Dados de Aquisição</b>	
Proposta:	
Req. Externa:	0
Factura:	0
Fornecedor:	CAMARA MUNICIPAL DE SINTRA
Ord. Pagam.:	
C. Aquisição:	40.000,00
C. Produção:	
C. Avaliação:	
Justo Valor:	0,00
Desp. Includ.:	
Tipo Aquisição: AQUISIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA, TROCA OU PERMUTA	
Data Aquisição:	25/07/2002
Data Início Actividade:	25/07/2002
Vida Útil Esperada:	0
Taxa de Amortização (%):	10,00
Cl. Orgânica:	
Cl. Económica:	
Cl. Pocal:	
Cl. Funcional:	
Actividade:	
Localização:	10020000 - VIATURAS
Amortização Anual: 0,00	
Amortização Acumul.: 0,00	
Valor Actualizado: 0,00	

<b>Veículo</b>	
Matrícula:	82-62-IX
Marca:	VOLVO
Modelo:	MP 120-DH
Combust:	Gasóleo
Observações: O valor foi por consulta de mercado no ano 2007.(Aqualva)	
Cilindrada	12130
Nº Motor:	
Cor:	BRANCO E OUTRAS
Nº Chassis:	YV3R2A210VA005991
Nº Portas:	3
Capacidade Carga:	
Ano de Fabrico:	1997
Lotação:	56

<b>Controlo Patrimonial</b>	
Estado Bem:	
Data último controlo:	Operacional: <input type="checkbox"/>
<b>Contrato de Assistência</b>	
Data Início:	Data Fim:
Entidade:	Valor:
<b>Abate</b>	
Tipo de Abate:	
Autorização:	
Amortização Acum.:	
Receita cobrada:	
Cl. Económica:	
Data. Lançamento:	